



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

(TRADUÇÃO)

INTERPELAÇÃO ESCRITA

Preocupação com as “horas extraordinárias invisíveis” causadas pela formação em exercício para os guardas prisionais fora do horário de trabalho

Nos últimos anos, atendendo à grave escassez de espaço no estabelecimento prisional existente e à crescente sobrelotação dos reclusos, as autoridades têm-se esforçado por promover a construção do novo Estabelecimento Prisional, de modo a melhorar, eficazmente, a situação de sobrelotação, facultar um espaço de vivência razoável, melhorar a qualidade dos serviços penitenciários e acompanhar a tendência internacional em matéria de execução de penas. Após anos de construção, o novo Estabelecimento Prisional de Macau entrará, em breve, em funcionamento. Por conseguinte, no sentido de acabar os trabalhos de transferência para o novo Estabelecimento Prisional, as autoridades têm vindo a reforçar a formação do pessoal, especialmente dos guardas prisionais, para que possam adaptar-se, antecipadamente, ao funcionamento do novo Estabelecimento Prisional.

Porém, o nosso escritório recebeu, recentemente, queixas de um grande número de guardas prisionais, alegando que, desde Junho, tinham de se deslocar, de vez em quando, ao novo Estabelecimento Prisional para participar, fora do horário de trabalho, em acções de formação desenvolvidas pelas autoridades competentes. Cada sessão dura cerca de duas horas e meia e, até agora, cada guarda prisional já participou, em média, “três vezes ou mais” nestes cursos. Porém, o tempo despendido em acções



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

(TRADUÇÃO)

de formação em horário pós-laboral não é contabilizado como horas de trabalho, ou seja, estas são realizadas durante o tempo de descanso do pessoal. Francamente, para actualizar continuamente os seus conhecimentos e competências profissionais, o pessoal em causa está disposto a participar em acções de formação profissional e assuntos afins desenvolvidos pelos serviços competentes. Contudo, as autoridades não param de promover a realização de acções de formação fora do horário de trabalho, o que, em certa medida, equivale a pôr em causa os direitos e interesses básicos dos trabalhadores e a comprimir o seu tempo de descanso, afectando assim negativamente os próprios trabalhadores e até os seus familiares.

Nos termos do n.º 2 do artigo 3.º-A da Lei n.º 8/2012 (Remunerações acessórias das forças e serviços de segurança), alterada pela Lei n.º 19/2020, e do n.º 3 do artigo 77.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, “o pessoal da carreira de investigação criminal da Polícia Judiciária, o pessoal da carreira de pessoal alfandegário dos Serviços de Alfândega, o pessoal da carreira do Corpo de Guardas Prisionais e o pessoal dos quadros próprios do Corpo de Polícia de Segurança Pública e do Corpo de Bombeiros, quando exigido uma prestação efectiva de trabalho de duração superior a 44 horas semanais, têm direito a uma remuneração mensal suplementar equivalente ao índice 100 da tabela indiciária da Administração pública, constante do mapa 1 do anexo I à Lei n.º 14/2009 (Regime das carreiras dos trabalhadores dos serviços públicos)”. Assim sendo, ao promoverem a formação em exercício, as autoridades competentes devem incluir as horas gastas para além do tempo de trabalho no cálculo da remuneração suplementar.



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

(TRADUÇÃO)

Mais, devido à popularidade dos dispositivos móveis, o trabalho *online* está a tornar-se cada vez mais comum como um novo modo de trabalho. Ou até, a muitos trabalhadores foi-lhes exigido trabalhar com ferramentas de comunicação fora do horário de trabalho (por exemplo, participar em reuniões e responder ao correio electrónico/mensagens). Nos últimos anos, as “horas extraordinárias invisíveis” no local de trabalho tornaram-se comuns. No entanto, devido à natureza consideravelmente dispersa das horas não trabalhadas, à dificuldade de supervisão imediata e à falta de avaliação quantitativa de desempenho, é difícil que o trabalho dos trabalhadores seja reconhecido como trabalho extraordinário e, no final, acaba por se tornar directamente em trabalho extraordinário não compensado, o que não só afecta gravemente o tempo normal de descanso dos trabalhadores, em detrimento dos direitos e interesses individuais, como também tem um impacto negativo na sua saúde física e mental, podendo mesmo levar a problemas de saúde mais graves.

Assim sendo, interpelo o Governo, solicitando que me sejam dadas respostas, de uma forma clara, precisa, coerente, completa e em tempo útil, sobre o seguinte:

1. Dado que o novo Estabelecimento Prisional entrará, brevemente, em funcionamento, os serviços competentes desenvolveram acções de formação correspondentes para melhor fazer avançar os trabalhos na fase final. Isto tem por objectivo reforçar a competência profissional do pessoal, porém, a formação profissional realizada fora do horário de trabalho não é contabilizada como horas de



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

(TRADUÇÃO)

trabalho, o que não só comprime o tempo de descanso do pessoal, em detrimento dos seus direitos e interesses, como também não favorece a constituição de equipas. Quanto a isto, de que medidas de resposta dispõem as autoridades? Vão considerar fixar horários de formação mais razoáveis? Por exemplo, as acções de formação são realizadas durante o horário de trabalho; ou as horas de formação fora do horário de trabalho são contabilizadas como sendo horas extraordinárias para que as mesmas sejam compensadas, em conformidade com as normas estabelecidas, por remuneração suplementar.

2. A transferência para o novo estabelecimento prisional não estava a decorrer de forma tão harmoniosa como previsto e ainda falta algum tempo para a conclusão e a entrada em funcionamento, de forma formal, do novo Estabelecimento Prisional. Recentemente, as autoridades competentes recorreram a isto como pretexto para anularem e proibirem os pedidos de férias durante um longo período de tempo, o que causou um duro golpe no moral dos guardas prisionais, afectando os seus planos de viagem ou de visita para esse período planeado há muito tempo. Ademais, a mudança para o novo estabelecimento prisional obrigou os guardas prisionais a fazerem continuamente horas extraordinárias, o que provocou danos físicos nos guardas prisionais da linha da frente. De que plano eficaz de gestão de escala de trabalho dispõem as autoridades competentes para minimizar os efeitos nocivos da grave perturbação do horário normal de trabalho para um nível razoável?

3. Actualmente, o trabalho *online* está a tornar-se cada vez mais comum como um novo modo de trabalho, levando à normalização das “horas extraordinárias



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

(TRADUÇÃO)

invisíveis” no local de trabalho. Porém, a falta de regras e regulamentos claros que regulem, especificamente, este tipo de trabalho pós-laboral resultou no aproveitamento, pelos serviços competentes, do tempo de descanso dos trabalhadores sem a devida compensação. Quanto a isto, de que medidas dispõem as autoridades para proteger os direitos laborais fundamentais dos trabalhadores? Vão considerar proceder ao estudo sobre o modo de trabalho mais recente e melhorar, de imediato, os diplomas legais pertinentes? No tocante às horas extraordinárias invisíveis, que implicam um trabalho substancial e a redução do tempo de descanso, as autoridades devem contabilizar o tempo em causa como horas extraordinárias, a par de estabelecer uma definição sobre as horas extraordinárias invisíveis *online* e os critérios de cálculo da devida compensação. Vão fazê-lo?

13 de Setembro de 2024

O Deputado à Assembleia Legislativa da RAEM,

Che Sai Wang